

LEI N° 696/84

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
AO CLUBE CAÇA E PESCA DE JOÃO MONLEVADE**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CLUBE CAÇA E PESCA DE JOÃO MONLEVADE, subvenção no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção será utilizada no pagamento das despesas inadiáveis para a manutenção normal do clube.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de Novembro de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**